



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**  
**Nº67/2024**

**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDCI) AVISO AOS  
PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, em cumprimento do n.º 4, do art.º 49.º e do art.º 57., doº Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, de acordo com a atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI – do Concelho de Montalegre, torna público que:

O Município de Montalegre vai promover ações de gestão do combustível nas faixas da Rede Viária Municipal previstas, para execução em 2025 (mapa em anexo), pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível. As ações de gestão de combustível serão efetuadas na área correspondente às faixas laterais de terreno confinantes ao limite exterior da plataforma de estrada, com uma largura padrão de 10 m, das vias identificadas na cartografia anexa e este Edital.

As intervenções decorrerão a partir de dia 9 do mês de dezembro de 2024 e terão lugar nas seguintes freguesias do concelho:

- ❖ União das Freguesias de Paradela, Contim e Fiães
- ❖ União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas
- ❖ União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide
- ❖ União das Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe
- ❖ União das Freguesias de Montalegre e Padroso
- ❖ União das Freguesias de Meixedo e Padornelos
- ❖ Freguesia de Solveira
- ❖ Freguesia de Gralhas
- ❖ Freguesia de Santo André
- ❖ Freguesia de Sarraquinhos
- ❖ Freguesia da Chã



Solicitamos aos proprietários, que previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal do Município de Montalegre usando, para contato o n.º de telefone 276510200, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:30h, durante os dias úteis, ou através do endereço de correio eletrónico [josedias@cm-montalegre.pt](mailto:josedias@cm-montalegre.pt).

Até à data de início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate ou poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada e/ou comunicar ao Município que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretendem assumir os trabalhos de remoção do material sobrente, o qual deve ser efetuado no prazo máximo de dez dias após a conclusão das operações, ou prestar qualquer outra informação que entendam relevante para o efeito. Adverte-se que em caso de oposição à realização dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente edital, a execução dos trabalhos é exigível ao proprietário dos terrenos, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Considerando que, nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal, e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo acima referido sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, o Município diligenciará pela retirada dos materiais sobrantes, dando-lhes o destino final que entender adequado.

Avisamos ainda que o Município, na impossibilidade de proceder às ações de gestão de combustível, irá desencadear os procedimentos legalmente previstos.

**PARA CONSTAR** e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Montalegre e Paços do Município, 05 de dezembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

FA/JB

**Legenda:**

- Responsável pela gestão | Área de intervenção
- A definir | 698,8 ha
- CM Montalegre | 231,6 ha
- E.Gestora/ CM Montalegre | 14,3 ha
- E-REDES | 124,0 ha
- Privados | 777,1 ha
- REN | 8,7 ha
- RPA a beneficiar (classe) | N.º
- Terrestre | 4
- RVF a beneficiar ( ordem da via ) | Comprimento
- 2.ª Ordem | 8,5 Km
- 3.ª Ordem | 8,7 Km
- Limites Administrativos
- Limite do Concelho de Montalegre
- Limite de Freguesia
- Limite dos Concelhos Envolventes

**FONTE:**

- CAOP 2019.0 (2019), Direção-Geral do Território 2020.
- RFGC, Município de Montalegre, 2021.
- RPA, Município de Montalegre, 2021.
- RVF, Município de Montalegre, 2021.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Data de elaboração: julho de 2021

Município de Montalegre

